

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmulas de Pareceres

3ª Reunião Ordinária do dia 15 de abril de 2021

Câmara de Legislação e Normas

Processo nº 065/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 031/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Meu Chocolate. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, bem como equipe técnica qualificada, esta Relatoria entende por supridas as exigências da Deliberação nº02/2016-CMEL, e opina favorável ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Meu Chocolate, sito à Rua Pistóia, nº314, Jardim Canadá, CEP: 86.020-450, em caráter de exceção, pelo prazo de exíguo de 03 (três) anos, retroativo a 01.01.2019, para atendimento a crianças de 0(zero) de 5(cinco) anos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 028/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 032/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Deste feito, e de posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto ao pleito formulado de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantido pela pessoa jurídica, Escola Mundy Ensino Fundamental LTDA, CNPJ nº81.765.018/0001-86, localizada à rua Piquiá, nº496, Jardim Santa Rita, cep:86.071-500, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativos a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 068/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 033/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Ágape – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre o Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Ágape – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Flor do Paraíso, nº 189, Jardim Sérgio Antonio, CEP: 86.035.250, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco)

anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 029/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 041/2021 - CLN/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Elos Kids. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Elos Kids, localizado à Rua Mario José Romagnolli, nº298, Jd. Dos Estados, cep: 86.083-140, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 5 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Câmara Temporária

Processo nº 010/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 034/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Berçário e Pré Escola Meu Chocolate, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Berçário e Pré Escola do Centro de Educação Infantil Meu Chocolate, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19 às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 a 16.12.2020, solicitada pelo responsável legal da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 011/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 035/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Apoena – educação infantil e ensino fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Apoena – educação infantil e ensino fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19 às crianças de 00

(zero) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 a 09.12.2020, solicitada pelo responsável legal da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 013/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 036/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola ATS - A Turma do Snoopy - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola ATS - A Turma do Snoopy - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 16.04.2020 a 23.10.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 017/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 037/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Catavento, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Catavento, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 06.04.2020 à 11.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 023/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 038/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Uninorte Junior - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Uninorte Junior - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento

às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 à 09.12.2020.. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 024/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 039/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Ativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Ativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º: 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos para o período de 13.04.2020 à 22.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 027/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 040/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio St. James' - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio St. James' - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º: 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos para o período de 23/03/2020 a 18.02.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 063/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 042/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Educacional MAF - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina

favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Educacional MAF - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 06.04.2020 a 18.02.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 068/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 043/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Mãe de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Mãe de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período letivo de 23.03.2020 a 30.10.2020 e 07.12.2020 a 15.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 069/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 044/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Educativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Educativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos para o período letivo de 23.03.2020 a 23.10.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 073/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 045/2021 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi BIASON, Ana Cristina PIALARICE GIORDANO, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio PGD - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais

desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio PGD - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos para o período letivo de 23.03.2020 a 17.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.